

ANEXO

UF	Código IBGE	Município Executor	Município participante	CNES	Estabelecimentos de Saúde	Valor total do Projeto Olhar Brasil referente à Consulta Oftalmológica-Projeto Olhar Brasil e procedimentos	Valor referente a 3 (três) meses de Consulta Oftalmológica- Projeto Olhar Brasil
CE	230945	Pacajus	Ocara	2561441	HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO RAIMUNDO MARCOS	R\$ 27.261,41	R\$ 4.223,63
				6404588	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OCARA		

PORTARIA Nº 964, DE 19 DE MAIO DE 2014

Homologa a adesão do Município de Santo Antônio de Jesus (BA) ao Projeto Olhar Brasil.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 3 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil, que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e à aquisição de óculos;

Considerando a Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012, que regulamenta o parágrafo único do art. 4º e o inciso I do art. 6º da Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 3 de outubro de 2012; e

Considerando que o Projeto Olhar Brasil tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental, e nos alfabetizandos, cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação/PBA/MEC, resolve:

Art. 1º Fica homologada a adesão do Município de Santo Antônio de Jesus (BA) ao Projeto Olhar Brasil.

Parágrafo único. Os recursos a serem disponibilizados para realização do Projeto Olhar Brasil serão repassados ao Município Executor de Santo Antônio de Jesus (BA) e serão transferidos pelo Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Fica determinada a inclusão no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Código 05.05, para habilitação do estabelecimento de saúde, constante do anexo a esta Portaria, que realizarão os procedimentos do Projeto Olhar Brasil.

Art. 3º Fica estabelecido limite financeiro no montante total de R\$ 76.359,37 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), para execução do referido Projeto, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde, sendo que os recursos relativos à produção do procedimento Consulta Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil, estabelecido no anexo, serão transferidos em parcela única, no valor equivalente a 3 (três) meses de produção, em conformidade com o § 1º do art. 14 da Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012.

Art. 4º Os recursos financeiros, de que trata esta Portaria, serão disponibilizados ao Município Executor de Santo Antônio de Jesus (BA) por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), destinados exclusivamente ao custeio dos procedimentos referentes ao Projeto Olhar Brasil do Município, previstos na Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012.

Art. 5º A conclusão do Projeto anual apresentado deverá ser realizada em até 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus (BA) em conformidade com o estabelecido no anexo a esta Portaria.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

ANEXO

UF	Código IB-GE	Município Executor	Município participante	CNES	Estabelecimentos de Saúde	Valor total do Projeto Olhar Brasil referente à Consulta Oftalmológica-Projeto Olhar Brasil e Procedimentos relacionados	Valor referente a 3 meses de Consulta Oftalmológica- Projeto Olhar Brasil
BA	292870	Santo Antônio de Jesus(BA)	Santo Antônio de Jesus(BA)	3034445	HSA HOSPITAL SANTO ANTONIO	R\$ 76.359,37	R\$ 11.023,69

PORTARIA Nº 965, DE 19 DE MAIO DE 2014

Reestabelece o incentivo financeiro destinado ao custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) aderidos à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, que tiveram os recursos suspensos por falta de informação de produção no SIA/SUS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, Tipo II e Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 975/SAS/MS, de 14 de setembro de 2012, que inclui na Tabela de Incentivos Redes no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os incentivos (CEO) Tipos I, II e III - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portarias nº 2.496/GM/MS, de 1º de novembro de 2012, a Portaria nº 681/GM/MS, de 24 de abril de 2013 e a Portaria nº 996/GM/MS, de 28 de maio de 2013, que concedem aos Centros de Especialidades Odontológicas(CEO) a adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e definem valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 2.189/GM/MS, de 1º de outubro de 2013, que suspende a transferência do valor adicional do incentivo financeiro dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) aderidos à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal do Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSB/DAB/SAS/MS) dos dados extraídos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), relativos à produção informada por meio do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2013, resolve:

Art.º Fica reestabelecido o incentivo financeiro destinado ao custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), relacionados no anexo a esta Portaria, aderidos à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, que tiveram os recursos suspensos por falta de informação de produção no SIA/SUS.

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006, Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, e Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, pelo Município/Estado pleiteante, implicará, a qualquer tempo, no descredenciamento da Unidade de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal, para os Fundos Municipais/Estaduais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 (PO 0003) Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2014.

ANA PAULA MENEZES

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO ADICIONAL (R\$)
						CEO TIPO	CUSTEJO MENSAL
CE	230110	Aracati	Centro de Especialidades Odontológicas CEO	3668584	Municipal	3	3.850,00
CE	230730	Juazeiro do Norte	Centro de Especialidades Odontológicas CEO	2664658	Municipal	2	2.200,00
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	Centro de Especialidades Odontológicas CEO São Gonçalo	7124279	Estadual	3	3.850,00
			TOTAL CE				9.900,00
DF	530010	Brasília	CSC II Ceilândia	0011061	Distrital	3	3.850,00
DF	530010	Brasília	HRC Ceilândia	0010480	Distrital	1	1.650,00
			TOTAL DF				5.500,00
MT	510340	Cuiabá	Clínica Odontológica do Pascoal Ramos	2393468	Municipal	2	2.200,00
MT	510340	Cuiabá	Clínica Odontológica do Tijucal	3388158	Municipal	2	2.200,00
MT	510340	Cuiabá	Clínica Odontológica do Planalto	3388182	Municipal	2	2.200,00
MT	510340	Cuiabá	Clínica Odontológica Jardim Vitoria	3391922	Municipal	2	2.200,00
			TOTAL MT				8.800,00
PB	1250190	Belém	Centro de Especialidades Odontológicas de Belém	3937615	Municipal	1	1.650,00
			TOTAL PB				1.650,00
PE	1260790	Jaboatão dos Guararapes	Policlínica Marinha Melo	2351471	Municipal	2	2.200,00
			TOTAL PE				2.200,00
PR	410480	Cascavel	CEO III UNIOESTE	6391915	Estadual	3	3.850,00
PR	412770	Toledo	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	5119731	Estadual	3	3.850,00
			TOTAL PR				7.700,00
RJ	1330430	Rio Bonito	CEO Rio Bonito	6275613	Municipal	2	2.200,00
			TOTAL RJ				2.200,00
SP	1355650	Várzea Paulista	CEO	5025621	Municipal	2	2.200,00
			TOTAL SP				2.200,00
			TOTAL GERAL				40.150,00